



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	12
RESOLUÇÃO	26
TERMO DE POSSE	29
PUBLICAÇÃO A PEDIDO	31



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
DECRETO Nº. 5.122, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto 5.070/2025, para acrescentar os §§ 1º e 2º ao artigo 1º, da norma que dispõe sobre diárias dos motoristas de ambulância e ônibus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 5.070, de 4 de setembro de 2025, para acrescentar os §§ 1º e 2º ao artigo 1º.

“.....

Art. 1º

.....

§ 1º A secretaria municipal de Saúde fará publicar periodicamente a relação dos motoristas de ambulância, que estão sujeitos à aplicação do Decreto nº 5.070/2025, e também para controle operacional e administrativo.

§ 2º O motorista de ambulância devidamente reconhecido pelo o exercício da função pela Secretaria Municipal de Saúde, excepcionalmente, receberá a diária nos moldes do Decreto nº 5.070/2025, mesmo conduzido um veículo público não tipificado ou reconhecido como ambulância, mas necessariamente transportando paciente(s) encaminhado(s) pelo sistema de saúde local.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
Costa Rica/MS, 8 de junho de 2026; 46º ano de Emancipação
Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 8/6/2026.
O original deste Decreto será arquivado na pasta de Decretos de 2025, sob a
responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos.
O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial, e também, junto ao site
LEIS MUNICIPAIS <https://leismunicipais.com.br>

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
DECRETO Nº. 5.123, DE 15 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre a criação e funcionamento do
Núcleo Municipal de Segurança do Paciente
(NMSP) da Secretaria Municipal de Saúde do
Município de Costa Rica/MS,*

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde, bem como as normas de funcionamento.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Decreto.

Art. 3º O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Costa Rica.

Art. 4º O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Rica.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município

Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Art. 5º O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município

Subsecretaria de Assuntos Legislativos

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;

IV - Identificação do paciente;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos.

§ 4º Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10. A estrutura do NMSP será composta:

I– Daniel Rayckson Lemos Santos/ Secretário Municipal de Saúde;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município

Subsecretaria de Assuntos Legislativos

II– Jéssica Guimarães Costa/ Representante Técnica da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

III– Vanessa Batista dos Santos Jorge/ Representante Técnica da Coordenação da Atenção Especializada;

IV–Juliana Dias Corrêa/ Representante Técnica da Saúde Mental;

V– Giselly Cruz Machado/ Representante Técnica da Coordenação de Saúde Bucal;

VI– Valdeci Platero Santana Lorenzon/ Representante Técnica da Assistência Farmacêutica;

VII– Laura Viviane Gomes de Oliveira Rodrigues/ Representante Técnica da Vigilância Epidemiológica;

VIII - Francieli do Amaral Barroso de Oliveira/ Representante Técnica da Regulação Municipal;

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestandos e a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município

Subsecretaria de Assuntos Legislativos

VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas;

§ 2º Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município

Subsecretaria de Assuntos Legislativos

§ 3º A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:

I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;

II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município

Subsecretaria de Assuntos Legislativos

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;

IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;

V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;

VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;

VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;

IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;

X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Decreto, naquilo que trata das normas de funcionamento (Regimento Interno) poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária,

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe
do Poder Executivo.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 15 de junho de 2026; 46º ano de Emancipação
Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 15/6/2026.
O original deste Decreto será arquivado na pasta de Decretos de 2026, sob a
responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos.
O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial, e também, junto ao site
LEIS MUNICIPAIS <https://leismunicipais.com.br>

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
PORTARIA Nº. 16.376, 15 DE JUNHO DE 2026

Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de que trata o Decreto 5.123, de 15 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 96, *caput*, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Costa Rica, na forma que dispõe o Decreto nº 5.123, de 15 de junho de 2026.

I – Secretário Municipal de Saúde:

Titular: Daniel Rayckson Lemos Santos

Suplente: Matheus Paes Garcia

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde:

Titular: Jéssica Guimarães Costa

Suplente: Adevilson Paes Fontoura

III – Representante Técnico da Atenção Especializada:

Titular: Vanessa Batista dos Santos Jorge

Suplente: Max Francisco de Araújo

IV- Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal:

Titular: Giselly Cruz Machado

Suplente: Luiz Faustino Inácio

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP. 79.550-000 – Costa Rica/MS



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

V– Representante Técnico da Assistência Farmacêutica:

Titular: Valdeci Platero Santana Lorenzon

Suplente: Arielly Souza Mariano Ruano

VI– Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica:

Titular: Laura Viviane Gomes de Oliveira Rodrigues

Suplente: Adriana Sanches da Silva

VII- Representante Técnico da Regulação Municipal:

Titular: Francieli do Amaral Barroso de Oliveira

Suplente: Eliana Candida Rodrigues

VIII- Representante Técnico da Saúde Mental:

Titular: Juliana Dia Corrêa

Suplente: Anamaria de Carvalho Federice Rodrigues

Art. 2º O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 15 de junho de 2026; 45º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 15/6/2026. O original desta Portaria será arquivado na pasta de Portarias de 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP. 79.550-000 – Costa Rica/MS



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal**

PORTARIA “P” n. 385, DE 15 DE JUNHO 2026

NOMEAR SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando nº 3916/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LUIZ FAUSTINO INACIO**, CPF nº 403.***.***-34, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de junho de 2026, conforme Art. 9º, Inciso II, §2º da Lei Complementar 82 de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 15 de junho de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br



Processo 3916/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/publicassinaturas/386f1f7469b24498a02500d0cdee2454>



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal**

PORTARIA “P” n. 386, DE 15 DE JUNHO DE 2026

EXONERAR SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando nº 3803/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor, **MATHEUS CHINI DIAS**, CPF nº 439.***-***-89, matrícula 600059/1, do cargo em comissão de Chefe De Divisão Administrativa II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 15 de junho de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br



Processo 4.122/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/publicassinaturas/31f40628d04490A662FE16A55ACD14>



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal**

PORTARIA “P” n. 387, DE 15 DE JUNHO DE 2026

EXONERAR SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando nº 3803/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora, **LARISSA ANGELINO DA SILVA**, CPF nº 073.***-13, matrícula 62502/1, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços Auxiliares, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 15 de junho de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br



Processo 4.122/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/publicassinaturas/637C18D394EB47759A65E90948285A8F>



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

PORTARIA “P” n. 388, DE 15 DE JUNHO DE 2026

REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando nº 3803/2026 da plataforma digital Flowdocs.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 729 de 14 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município - DIOCRI, edição nº 2.941, página nº 3, 20 de julho de 2021, que concede FG (Função Gratificada) de 50% a **KEILA SOUZA DOS SANTOS**, Classe “C”, matrícula 15016/2, ocupante do cargo efetivo Agente Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, a partir de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2026.

Costa Rica MS, 15 de junho de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br



Processo 4.122/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/8A292911DFEE4769A858697B7EE9D17>



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal**

PORTARIA "P" n. 389, DE 15 DE JUNHO DE 2026

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o valor de referência do município a **NILTON SERGIO CARNEIRO PEREIRA**, CPF nº 501.***.***-53, ocupante do cargo em comissão de Odontólogo, matrícula nº 24171/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 15 de junho de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br



Processo 4.122/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/publicassinaturas/DB83FB05C3AD4E2EBA313ADFBA6ECD31>



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal**

PORTARIA "P" n. 390, DE 15 DE JUNHO DE 2026

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o valor de referência do município a **TATIANE LIMA CARRIJO**, CPF nº 041.***-**-21, ocupante do cargo em comissão de Odontólogo, matrícula nº 601468/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 15 de junho de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br



Processo 4.122/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/publicassinaturas/14A32F7C2FDC412B8FC404D3AD895159>



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal**

PORTARIA "P" n. 391, DE 15 DE JUNHO DE 2026

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o valor de referência do município a **MARIA LUIZA GARCIA CARRIJO**, CPF nº 060.***.***-41, ocupante do cargo em comissão de Odontólogo, matrícula nº 60771/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 15 de junho de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br



Processo 4-122/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/publicassinaturas/ED47E44A291458A83A95D1219DA126A>



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal**

PORTARIA “P” n. 392, DE 15 DE JUNHO DE 2026

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando nº 3803/2026 da plataforma digital Flowdocs.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER FG – (Função Gratificada) de 80% a KEILA SOUZA DOS SANTOS, Classe “C”, matrícula 15016/2, ocupante do cargo efetivo de Agente Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, a partir de 15 de junho de 2026, nos termos do Art. 23, §1º da Lei Complementar nº 84 de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 15 de junho de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br



Processo 4.122/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/publicassinaturas/E40C2B1A388F4C3782CAE5944DA204DB>



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal**

PORTARIA “P” n. 393, DE 15 DE JUNHO 2026

NOMEAR SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando nº 4108/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **KELLI SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 046.***.***-19, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Serviços Auxiliares, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a partir de 15 de junho de 2026, conforme Art. 9º, Inciso II, §2º da Lei Complementar 82 de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 15 de junho de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

PORTARIA “P” nº 394, DE 15 DE JUNHO DE 2026

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional da **Classe “C”** para a **Classe “D”** à Servidor Público Municipal **NAYLTON PEREIRA LEITE**, CPF nº 820.***.***-20, ocupante do cargo efetivo Motorista I, matrícula nº 6432/2, lotado na Secretaria Municipal Saúde, referente ao interstício de 19/04/2021 a 18/04/2026, com fundamento no Artigo 9º da Lei Complementar 84/2019 de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Costa Rica MS, 15 de junho de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br



Processo 4.151/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/E66D25BED3F5464A91145899AA9206BC>



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal**

PORTARIA “P” nº 395, DE 15 DE JUNHO DE 2026

*CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço o servidor público municipal **LIMIRO PAULINO NETO**, CPF nº 137.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, matrícula nº 3832/2, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao interstício de 19/04/2021 a 18/04/2026, com fundamento no artigo 29 da Lei complementar nº 84 de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2026.

Costa Rica MS, 15 de junho de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br

Processo 4.151/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/publicassinaturas/D69A05C1838D41629B60DCA2E2BEAF0B>





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

PORTARIA “P” n° 396, DE 15 DE JUNHO DE 2026

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional da **Classe “C”** para a **Classe “D”** à Servidor Público Municipal **LI MIRO PAULINO NETO**, CPF n° 137.***-**-49, ocupante do cargo efetivo Motorista I, matrícula n° 3832/2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao interstício de 19/04/2021 a 18/04/2026, com fundamento no Artigo 9º da Lei Complementar 84/2019 de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Costa Rica MS, 15 de junho de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br



Processo 4.151/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/CD4869D3FF8F40658D3021AFD453281B>



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED n. 7500 de 15 de junho de 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 14.747 de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária, resolve:

Art. 1º CONVOCAR para exercício o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em Processo Seletivo Simplificado para a admissão de Professor Temporário, regido pelo EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, de 07 de novembro de 2024, nos termos da Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
127	KATIANA COELHO LEONEL

CARGO: Professor de Educação Infantil	
NÍVEL DE HABILITAÇÃO: Classe A - Nível II	
ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia	
UNIDADE DE ATUAÇÃO: Centro de Educação Infantil Sonho de Ninar	
ETAPA: Educação Infantil – Pré-Escola	
PERÍODO: De 15/06/2026 a 19/06/2026	CARGA HORÁRIA: 20 horas
MOTIVO DA CONVOCAÇÃO: em substituição a professora Polyana Dias de Oliveira que está de licença médica	

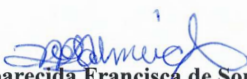
Art. 2º O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 15 de junho de 2026, para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade exigidos para ingresso no respectivo cargo.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida impedirá a sua admissão.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica- MS, 15 de junho de 2026.


Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" n. 026/2023



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - DIOCRI, EDIÇÃO N. 4585 - EXTRA, DE 01 DE JUNHO DE 2026, PÁGINA 18

RESOLUÇÃO SEMAFPRC nº 124/2026 – Costa Rica – MS, 01 de junho de 2026.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **PAULO CESAR GABARON VARGAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 642/2023, e de acordo com o memorando nº 3743/2026, da plataforma digital FlowDocs

R E S O L V E:

Art.1º – CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulares a servidora **MILENA TIMOTEO VICENTE DA SILVA SOARES**, matrícula nº 601025/1, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026, para ser gozada no período de 01 de junho de 2026 a 20 de junho de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica – MS, 01 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR GABARON VARGAS
Data : 15/06/2026 10:38:24
CPF:***.***.071-53

PAULO CESAR GABARON VARGAS

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle





**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

RESOLUÇÃO SEMAFPRC nº 128/2026 – Costa Rica – MS, 15 de junho de 2026.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **PAULO CESAR GABARON VARGAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 642/2023, e de acordo com o memorando nº 3884/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

RESOLVE:

Art.1º – CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulares ao servidor **JOILSON DOS SANTOS VIERIA**, matrícula nº. 67830/3, ocupante do em comissão de Diretor de Departamento I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026, para ser gozada no período de 09 julho de 2026 a 23 de julho de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 julho de 2026.

Costa Rica – MS, 15 de junho de 2026.

PAULO CESAR GABARON VARGAS

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle





TERMO DE POSSE 113/2026

Ao dia 15 de junho de 2026, **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Costa Rica/MS, no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **LUIZ FAUSTINO INACIO**, CPF nº 403.***.***-34, neste Município e Comarca de Costa Rica/MS, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

Costa Rica - MS, 15 de junho de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ FAUSTINO INACIO
LUIZ FAUSTINO INACIO





TERMO DE POSSE 114/2026

Ao dia 15 de junho de 2026, **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Costa Rica/MS, no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **KELLI SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 046.***.***-19, neste Município e Comarca de Costa Rica/MS, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Serviços Auxiliares, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

Costa Rica - MS, 15 de junho de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Kelli Santos de Oliveira

KELLI SANTOS DE OLIVEIRA

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Fone/Fax (0xx67) 3247-7008 – CEP: 79550-000
gabinete@costarica.ms.gov.br

Processo 4108/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://costarica.fowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CA00EF9107E34213B4F8C06927706450>



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA**

CNPJ-00.541.891/0001-93

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE
GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA – FHCR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.541.891/0001-93, com sede na Avenida José Ferreira da Costa, nº 2222, Vila Santana, Costa Rica/MS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO DIAS CASTANHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 877.047.571-72, RG nº 001178006 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 226, Sonho Meu II, CEP: 79550-000, na Comarca de Costa Rica/MS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **SOLAR ENG SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.470.937/0001-08, com sede na Rua José Antônio Dias, nº 427, Centro, Costa Rica/MS, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO**, brasileiro, empresário, CPF nº 031.874.761-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, instalação, montagem, testes, comissionamento, ativação, treinamento operacional e suporte técnico necessários à implantação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectado à rede elétrica ON GRID E GRID ZERO, destinado ao atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar de Costa Rica.

1.2. O sistema deverá atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência Técnico elaborado pela CONTRATANTE, compreendendo potência instalada de aproximadamente 449,40 kWp, composta por:

a) 214 módulos instalados em estrutura de solo;

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

PATRÍCIA ALVES LOPES OAB/MS 17.977
Rua José Narciso Totó, 221, Centro – Costa Rica/MS – CEP: 79550 – 000
Telefone (67) 3247-1674 / 9.9937-0223

1



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

- b) 214 módulos instalados em cobertura metálica trapezoidal;
c) 214 módulos instalados em cobertura cerâmica tipo romana;
totalizando 642 módulos fotovoltaicos de 700Wp cada.

1.3. Integram o objeto:

- I – emissão das respectivas ARTs;
II – fornecimento de todos os equipamentos, materiais e acessórios;
III – execução da instalação;
IV – testes, comissionamento e entrega técnica;
V – treinamento dos operadores indicados pela CONTRATANTE;
VI – monitoramento remoto do sistema;
VII – suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O sistema deverá possuir, no mínimo:

- I – Potência total instalada de 449,40 kWp;
II – Produção média estimada de 55.000 kWh/mês;
III – Conexão trifásica 220V;
IV – 642 módulos fotovoltaicos HISEN 700Wp;
V – 03 inversores SAJ 75kW trifásicos 220V, 12 MPPT;
VI – Sistema de monitoramento remoto wireless;
VII – 120 pares de conectores MC4;
VIII – Cabos fotovoltaicos 1,8 kV CC, seção mínima de 6 mm², conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
IX – Estruturas metálicas galvanizadas e acessórios necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais).

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

PATRÍCIA ALVES LOPES OAB/MS 17.977
Rua José Narciso Totó, 221, Centro – Costa Rica/MS – CEP: 79550 – 000
Telefone (67) 3247-1674 / 9.9937-0223

2



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

3.2. Estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, fretes, transporte, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados CONFORME O CONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO e mediante apresentação de nota fiscal.

4.2. Cada medição deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a aprovação da medição e apresentação da documentação fiscal correspondente.

4.4. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento caso sejam constatadas pendências técnicas, fiscais ou documentais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para execução e entrega integral do objeto será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2. O cronograma físico-financeiro será apresentado pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto contratado;

II – fornecer materiais e equipamentos novos, originais e de primeira linha;

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

PATRÍCIA ALVES LOPES OAB/MS 17.977
Rua José Narciso Totó, 221, Centro – Costa Rica/MS – CEP: 79550 – 000
Telefone (67) 3247-1674 / 9.9937-0223

3



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

III – obedecer às normas técnicas da ABNT, CREA, concessionária de energia e legislação aplicável;

IV – manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;

V – apresentar ARTs de execução de serviços;

VI – reparar, às suas expensas, eventuais defeitos decorrentes da execução;

VII – responder integralmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

VIII – cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – disponibilizar acesso às áreas necessárias à execução;

II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

III – efetuar os pagamentos na forma pactuada;

IV – fornecer documentos e informações necessárias para aprovação do projeto perante a concessionária.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA garante os equipamentos e serviços fornecidos pelo prazo mínimo de:

I – 10 (dez) anos nos painéis solares, contra defeitos de fabricação;

II – 25 (vinte e cinco) anos de garantia de desempenho 80% dos módulos fotovoltaicos ;

III – 10 (dez) anos para os inversores fornecidos, contra defeitos de fabricação dos equipamentos;

IV – 01 (um) ano para os serviços de instalação e montagem.

8.2. Durante o período de garantia, toda manutenção corretiva decorrente de defeito de fabricação ou instalação será executada sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada por fiscal designado pela Fundação Hospitalar.

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

PATRÍCIA ALVES LOPES OAB/MS 17.977
Rua José Narciso Totó, 221, Centro – Costa Rica/MS – CEP: 79550 – 000
Telefone (67) 3247-1674 / 9.9937-0223

4



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

9.2. A fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, civis ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

10.1. A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações técnicas, administrativas, financeiras, operacionais ou estratégicas da CONTRATANTE às quais venha a ter acesso.

10.2. As informações obtidas durante a execução contratual não poderão ser divulgadas, reproduzidas ou utilizadas para qualquer finalidade diversa da execução deste contrato.

10.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente por prazo indeterminado, mesmo após o encerramento do contrato.

10.4. O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação integral dos danos materiais, morais, institucionais e reputacionais causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes declaram ciência e comprometimento com o cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a tratar quaisquer dados pessoais acessados exclusivamente para a execução deste contrato.

11.3. É vedado à CONTRATADA compartilhar, transferir, comercializar ou utilizar dados pessoais para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto contratual.

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

PATRÍCIA ALVES LOPES OAB/MS 17.977
Rua José Narciso Totó, 221, Centro – Costa Rica/MS – CEP: 79550 – 000
Telefone (67) 3247-1674 / 9.9937-0223

5



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

11.4. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias para mitigação dos danos.

11.5. A CONTRATADA responderá integralmente por prejuízos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento contratual poderá acarretar:

- I – advertência;
- II – multa de até 10% do valor contratual;
- III – suspensão de novos contratos com a Fundação Hospitalar;
- IV – rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- V – indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – por mútuo acordo;
- II – por inadimplemento de qualquer das cláusulas;
- III – por falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- IV – por interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias e motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – o Termo de Referência Técnico;
- II – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

PATRÍCIA ALVES LOPES OAB/MS 17.977
Rua José Narciso Totó, 221, Centro – Costa Rica/MS – CEP: 79550 – 000
Telefone (67) 3247-1674 / 9.9937-0223

6



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

III – o quadro comparativo de especificações;

IV – os projetos executivos aprovados.

14.2. Qualquer alteração somente terá validade mediante termo aditivo escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica/MS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Costa Rica/MS, 03 de junho de 2026.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA - CONTRATANTE

ROGÉRIO DIAS CASTANHO

Presidente

RODOLFO RUCASQUE
PEREIRA
MACEDO:03187476180

Assinado de forma digital por
RODOLFO RUCASQUE PEREIRA
MACEDO:03187476180
Dados: 2026.06.03 14:45:25
-04'00'

SOLAR ENG SISTEMAS
ELETRICOS
LTDA:41470937000108

Assinado de forma digital por
SOLAR ENG SISTEMAS ELETRICOS
LTDA:41470937000108
Dados: 2026.06.03 14:45:49
-04'00'

SOLAR ENG SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA - CONTRATADA

RODOLFO RUCASQUE PEREIRA MACEDO

Sócio Administrador

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

PATRÍCIA ALVES LOPES OAB/MS 17.977
Rua José Narciso Totó, 221, Centro – Costa Rica/MS – CEP: 79550 – 000
Telefone (67) 3247-1674 / 9.9937-0223

7



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

PATRÍCIA ALVES LOPES OAB/MS 17.977
Rua José Narciso Totó, 221, Centro – Costa Rica/MS – CEP: 79550 – 000
Telefone (67) 3247-1674 / 9.9937-0223

8